

1842

Lee. Oniente - ~~106~~ 62

Pap. primeiros: Lulu a imussio
do Anovado, pela Profounda,
na ilha de Hong-Kong.

Ministerio de S. do amente, m.
de passar as mãos de V.ª m.
a, um officio do Governador. Min.
datada de 9 de Março ultimo e
Secreto da Congregação de Propaganda
Eide de 22 d' Abril de 1841, pelo quaes
se confirma o facto da usurpação dos
direitos do Padroado Regio na Ilha de
Hong-Kong, e que esse facto tem sido
Authorisado pela S. Apostolica, o que
rogo a V.ª se sirva tomar na maior con-
sideração, fazendo remetter a Commissão que
trata com o Intendente de Sua
nesta forte não só este negocio, in
os casos d'usurpação pr.
differentes Propaganda
seu tem de S.

Real, que o Systema
sustinação a grande arma da
guerra Romana, se quebra, e as con-
dições restituídas ao Estado primitivo.

Peres Guande adv. Secretario d'Estado
dos Negocios da Marinha e ultramar
em 13 de Setembro de 1842 - Barão do
Sofal - Almoço^{do} Sen. Pague da Ser.
ceira.

Esta conforme
Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros
24 de Dezembro de 1842.

Antonio Joaquim Gomes d'Oliveira

data de 9 de Março do corrente
o Vigario Capitular do Bispado de Macau
em parte de mais uma usurpação dos Direitos
do Real Padroado de Sua Magestade Fidelíssima
remittida pela Congregação da Propaganda Fidei,
mandando estabelecer uma missão, da sua dependem-
cia, na Ilha de Hong-Kong, pertencente ao mesmo
Bispado de Macau. Pelo dito officio, e pelos dois
outros que a elle vinhão juntos, e tambem remet-
to por copia, verá V. E. as providencias, que o
mesmo Vigario Capitular, e o Governador da
Cidade de Macau, tomarão em opposição
aquelle escandaloso facto. Como porém
providencias de nada servirão, se
se não obtiver da Corte de Roma
peitar pela referida

Ilmo. Exmo. Sr. M.
tario d'Estado dos Negocios Estrangeiros
Antonio Jose Maria Campêlo. =

Está Conforme =

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em
24 de Dezembro de 1842 =

Antonio Joaquim Gomes d'Oliveira

Secr

24

Antonio

da com o maior espanto, um
em publicar contra o Procurador da
da Propaganda pela usurpação q
da de fora em os Direitos do Povo
Poderado de Sua Magestade Fidelissima
estabelecendo por seu motu proprio, ou em
virtude d'authorisação dos seus Superiores
humas Missões em a Ilha de Hong Kong
que pelos direitos do mesmo Real Poderado
de he seguinte ao Bispo de Macao, e
por consequente a N. S.ª, como Vigário Capitu-
lar neste Bispo. Se ante hontem já
muito de route tive conhecimento de tal
usurpação, e hontem sendo dia occupado
no Senado não me foi possível inter-
na assignação de hum. caso tão
como o que se apresenta em
mas inclino ao dito Pro
a esta residência
positivos

Estado Independente; e a
estabelecido a sustenta-la. Com
instancias como Delegado do Governo.
Sua Magestade neste Estabelecimento
tornar-me-hia altamente criminoso se
conservasse tranquillo, e a sombra do
throno Nacional Portuguez hume usurpador
dos Direitos de Sua Magestade. Fiel-
lissima, e lhe intimou que se prestasse
jurante R.S.^a a devida obediencia, mas
obstante sendo um virtoze dos proberes
que R.S.^a tiver por bem communicar-lhe,
e entre outras, dentro de 24. horas o
estabelecimento em que elle tem recebido
mais amplas praticas, e de que abuzou
mais nega profidia, e ingratidao;
e por isso mais devia deixar de
comunicar-lhe a R.S.^a para
estudo, e para organ-
izar a sua

na d' Testado do Sr. Rey
em 24 de Dezembro de 1811
Antonio Joaquim Gomes d'c